

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2015.

**Abertura: 29/09/2015**

**Horário: 16:00 horas**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: CONTR. EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA DESTINADA A LASER E PRÁTICA DE EXERCÍCIO NA RUA ARTHUR FERRAZ DE ALMEIDA CAMPOS – BAIRRO LEIMANN.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 16 horas, do dia 29 de setembro de 2015**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, **no terceiro piso do Centro Administrativo, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações**, com a finalidade de receber os envelopes de documentação e propostas **para construção de área destinada a laser e prática de exercício na Rua Arthur Ferraz de Almeida Campos – Bairro Leimann.**

### 1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contr. empresa para construção de Área destinada a Laser e Prática de Exercício na Rua Arthur Ferraz de Almeida Campos – Bairro Leimann, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, em conformidade com Memoriais Descritivos, Projetos, Orçamento e Cronograma físico-financeiro em arquivo disponível na página: [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br), no link: *licitações em andamento* e **ANEXO VI** desse Edital:

1	2	3	4	5
ITEM	DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR MÁXIMO (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Projeto nº. 25/2015 OBRA: ÁREA DESTINADA A LAZER E PRÁTICA DE EXERCÍCIOS RUA ARTHUR FERRAZ DE ALMEIDA CAMPOS - BAIRRO LEIMANN	ÁREA: 3.629,62 m <sup>2</sup>	R\$ 408.477,83	6º MÊS

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados, não transparentes, e identificados como de nº. 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

## ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

LICITANTE: \_\_\_\_\_

2.2. Não serão aceitos envelopes entregues em local diverso do especificado e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário da abertura da licitação.

## 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes serão recebidos pela CPL até o dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.2. No mesmo dia e local, encerrado o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, prosseguindo-se a licitação de acordo com os procedimentos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

## 4. DA HABILITAÇÃO

**4.1 Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar, dentro do respectivo envelope, os seguintes documentos de habilitação:**

4.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

4.1.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº. 123/2006: declaração, **firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante**, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3.o, da Lei Complementar no 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

*Observação: a não-apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006.*

### 4.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro de empresa individual, no caso de empresário individual;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração expressa da **aceitação e submissão integral das condições estabelecidas no presente Edital e da Minuta do Contrato**, para todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO II**.
- e) Em caso de representação – Termo de Credenciamento do representante legal do participante, com plenos poderes de decisão, ou procuração, com plenos poderes de decisão sobre todas as questões inerentes a licitação, quando não se tratar de representante assim estabelecido em seu ato.

### 4.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, se houver, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Comprovação de regularidade Municipal da sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- f) Comprovação de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Comprovação de regularidade fiscal com a Seguridade Social (INSS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440/11.**
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

j) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

L) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05(cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

m) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

n) O prazo de que trata o item **4.1.4 "L"** poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

o) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **4.1.4 "L"**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA** em nome da licitante e de seu Engenheiro Civil, responsável Técnico, em vigor, junto ao CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS), ou visto do CREA/RS no caso de empresas sediadas em outros estados;

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução de serviços com características do objeto deste edital e que conste na Certidão de registro de Pessoa Jurídica no CREA.

**b.1)** A comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, anexar cópia do contrato social da licitante e sua última alteração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

**b.2)** A licitante deverá anexar declaração, por escrito, do profissional/responsável técnico apresentado para atendimento da alínea "b" e "b.1", acima, autorizando a sua inclusão na equipe técnica, que se responsabilizará pelos serviços objeto desse Edital.

**c) Atestado técnico-profissional, no mínimo 01(um), emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente visado pelo CREA, comprovando que o responsável técnico da empresa executou serviços similares ao do objeto desse certame.**

**d) Atestado de visita e vistoria técnica ao local das obras que deve ser emitido pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal/Setor de Engenharia.**

**OBS 1: Os interessados através de seu responsável técnico, deverão agendar previamente à licitação, a vistoria ao local das obras, a ser efetuada com o acompanhamento de Engenheiro da Prefeitura Municipal de Giruá, e este emitirá o atestado de visita. Esse atestado deverá ser apresentado juntamente com o envelopes nº 1- Habilitação.**

**OBS 2: Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente que se fizer representar deverá apresentar credencial ou procuração específica.**

**e) Para fins de cumprimento da Instrução Normativa RFB nº971, de 13 de dezembro de 2009, artigo 161, inciso II, alínea "e" a licitante que tiver 20 (vinte) trabalhadores ou mais, deverá juntar declaração assinada por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, indicando que a empresa cumpre com as normas vigentes relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários e de que está em dia com os documentos: PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa licitante, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e da LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) conforme segue: "e) a partir da competência outubro de 2002, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), para empresas com 20 (vinte) trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291".**

**f) OBSERVAÇÕES: Para fins de contrato a licitante vencedora deverá entregar para a Secretaria gestora, num prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da autorização para o início da obra, do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa licitante, da LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), já adaptados ao local da prestação dos serviços.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

### 4.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em prazo não superior a 03(três) meses, contados a partir da data da emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

c) Comprovação de Índices Financeiros Mínimos, comprovando a boa situação da empresa conforme **ANEXO VII**.

d) **Declaração do contador** comprovando que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido, em valor de no mínimo 10 (dez)% do valor estimado da contratação, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBSERVAÇÃO 1:** Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentar em folha separada que dispõe dos seguintes índices mínimos econômico financeiros, comprovado e carimbado pelo contador e pela empresa conforme **ANEXO VII**.

**OBSERVAÇÃO 2:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**OBSERVAÇÃO 3:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão de Licitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

**OBSERVAÇÃO 2:** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A ausência dos referidos poderes na procuração ou carta de preposição implicará a impossibilidade do representante ou preposto manifestar-se em nome da empresa.

## 5. DA PROPOSTA

A licitante deverá apresentar, dentro do respectivo envelope nº. 02:

a) **CARTA PROPOSTA (ANEXO IV)** detalhada, apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante proponente, ou em papel simples com carimbo do

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53  
proponente, datilografada ou impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, que deverá ser assinada e datada pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa ou pessoa legalmente habilitada por procuração, identificando o edital, o objeto da licitação, e o preço global da obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, considerando ainda:

**Observação: o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;**

**b) Prazo de execução da obra, a contar da autorização para o início da obra, é de acordo com o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS. (ANEXO VI)**

c) Planilha de quantidades e preços unitários do material e da mão de obra (ver projeto básico/ memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro **ANEXO VI**);

d) Cronograma Físico Financeiro, demonstrado de forma clara e bem definida as parcelas físicas e financeiras a serem executadas.

Serão admitidas propostas somente com a totalidade da execução de cada obra solicitada, não sendo aceitos, portanto, nenhuma proposta para apenas parte de cada obra desta licitação;

**O valor a ser considerado para fins de julgamento da melhor proposta é o menor preço por item;**

**OBS 1:** Na proposta deve ser indicado todos os custos e despesas diretas e indiretas, mão de obra, materiais a serem empregados, lucro do empreendimento, vantagens, abatimentos, tributos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, fretes, despesas com transporte, seguros, alimentação e quaisquer outros que eventualmente incidam sobre a operação que correrão por conta do licitante vencedor.

**OBS 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**OBS 3:** A licitante poderá indicar na proposta o nome(s) da(s) Agência(s) bancária(s), número(s) da(s) Agência(s) bancária(s) e conta(s) para depósito das parcelas contratadas.

**OBS 4:** O valor máximo a ser cotado nesse certame para a execução de cada item deve respeitar **os valores máximos admitidos, conforme item I – Do Objeto e orçamentos do ANEXO VI.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **tipo menor preço por item** para a execução dos serviços licitados.

6.2. A licitação será processada e julgada pela CPL com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº. 8.666/93 e art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006, com observância do seguinte procedimento:

**I** – No horário estabelecido para abertura da Licitação “CONCORRÊNCIA PÚBLICA” serão abertos, em ato público do qual se lavrará ata circunstanciada, os ENVELOPES nº. 01, contendo a documentação de habilitação, que será conferida e examinada pelos membros da Comissão e pelos participantes legalmente constituídos.

**II** – Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas participantes, devidamente credenciados, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

**III** - Abertos os envelopes de nº. 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, divulgará, na mesma ou em outra reunião, o resultado do exame da documentação, devolvendo às licitantes inabilitadas o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o trânsito em julgado dos recursos interpostos;

**IV** – No caso de a Comissão resolver analisar mais especificamente a documentação referente a habilitação, dará ciência a todos os participantes do ato e do novo dia, local e horário designados para abertura dos envelopes nº. 02, contendo a proposta financeira.

**V** – Encerrada a fase de habilitação e transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos interpostos, proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES nº. 02 – PROPOSTA – dos licitantes habilitados, as quais, após verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, serão lidas em voz alta ou dada vista dos seus conteúdos, registrando-se em ata todas as ocorrências, declarações e impugnações, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**VI** – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo por fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**VII** – No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações levará em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53  
consideração, como critério de julgamento, o **menor preço por item**.

**VIII** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e o critério estabelecido no item 6.7, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, sendo que a empresa que não estiver presente à solenidade aceita, tacitamente, o resultado do sorteio.

**IX** - Quando todas os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidos os defeitos referidos que deram origem à inabilitação ou desclassificação.

**X** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação aquele licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**XI** - A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**XII** - É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 e 02.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital;

**6.4** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2.º, do art. 44 da **Lei Complementar nº. 123/2006**, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488/2007, em conformidade com os itens que seguem:

**OBS.:** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.7.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 6.6 deste edital, será declarado vencedora a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.8. O disposto nos item 6.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**OBS 1:** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa serão acrescidos 15%(quinze) incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzido daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos a ser apresentado pela licitante.

**OBS 2:** Os valores da dedução acima indicada, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

## **7. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

## **8. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada ao vencedor da licitação a pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**8.4 A licitante vencedora deverá iniciar a obra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Contratante, através da Secretaria Gestora e Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá, devendo ser concluída conforme o cronograma-físico-financeiro e Memorial descritivo das obras elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá.**

8.5 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, o Capítulo VIII, do Título VI do Código Civil de 2002, sendo que **para o objeto licitado o prazo de garantia não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, a partir da entrega total da obra descrita na cláusula primeira.**

**8.6. Nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, a licitante vencedora deverá, em até 10(dez) dias, contados da assinatura do contrato, comprovar junto a Sec. Mun. De Gestão Financeira e de Suprimentos – Setor de Compras e Contratos, a garantia de 5% (Cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.**

**8.7. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades ou combinação destas: a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes: terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro-garantia; c) carta de fiança bancária.**

8.7 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

8.8 No caso de carta de **fiança bancária**, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil. No caso de **seguro garantia**, este deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em favor do Município de Giruá/RS.

8.9 No caso de **caução em dinheiro**, a garantia deve ser prestada diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Giruá/RS após a emissão da guia de arrecadação (G.A.) pela Secretaria Municipal de Finanças e esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo Contratante, total ou

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53  
parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no item 10 desse Edital.

8.10 A garantia prestada ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Finanças da Contratante e somente será restituído após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais atestadas pelo Gestor do Contrato, mediante requerimento junto ao Protocolo-Geral do Município.

8.11 Na hipótese de rescisão do Contrato com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratante executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 9 DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços contratados serão prestados no município de Giruá pela empresa Contratada conforme o objeto desse Edital e do **ANEXO VI** (Memoriais, Projetos e Cronograma físico-financeiro).

9.2. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com a disposição da Lei 8.666/93.

## 10 DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53  
da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

10.3 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

10.4 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

10.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa.

10.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.9. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito mensal, de acordo com o cronograma físico-financeiro do Setor de Engenharia (**ANEXO VI**), após cada etapa executada e mediante a vistoria e aprovação do setor técnico da Prefeitura.

**11.2 A licitante vencedora deverá no ato do(s) recebimento(s), juntar cópia simples da guia RE/GFIP e protocolo de envio ao SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, INSS/GPS, folha e comprovantes de pagamento dos funcionários descritos na RE/GFIP.**

11.3 A Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos - Setor de Tributação reterá, em cada pagamento o percentual correspondente ao ISS devido pela empresa pelo serviço prestado e demais obrigações tributárias e contributivas. Tratando-se de ME e EPP, optantes do Simples Nacional, quando na cessão de mão de obra ou empreitada, deverão comprovar a opção de tributação na forma dos **ANEXOS III, IV e V** da Lei Complementar nº123 de 2006, através de declaração do Contador. (IN/RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009).

11.4 Para o recebimento da parcela final deverá o licitante contratado apresentar certidão de baixa da obra expedido pelo INSS (CND da Obra).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

**11.5** No ato de recebimento dos serviços o servidor/gestor do contrato receberá nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor que deverá ser conferida e enviada à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento.

**11.6** O pagamento também poderá ficar condicionado a comprovação do pagamento dos funcionários, recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, inclusive da última competência, sendo que o pagamento será após autorização da **Secretaria Gestora - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Setor de Engenharia**, que fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse Edital.

**11.7 Para fins de liberação do pagamento deverá a licitante vencedora entregar para a Secretaria Gestora do contrato a documentação comprobatória do gerenciamento dos riscos ocupacionais, previstos na legislação vigente, observado o item 4.1.5, letras “e” e “f” da presente licitação.**

**11.8** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

**11.9** A licitante vencedora não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

**11.10** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**12.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento das Secretarias Gestoras:

Prog. Trabalho/Atividade	FR	Órgão
26.0782057.2.044	1329	Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos – 4.4.90.51
15.0451.057.1.078	2036	Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos – 4.4.90.52
15.0451.057.1.078	2036	Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos – 4.4.90.51

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1** – São obrigações da licitante vencedora, além das disposições desse Edital, executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados nos Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá, constantes em **ANEXO** no presente Edital (**ANEXO VI**) bem como:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

- a) A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o início da obra apresentar no Setor de Engenharia o documento de inscrição da obra no INSS (matrícula).
- b) A licitante deverá apresentar a ART de execução da obra ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, quando do recebimento da ordem de início dos serviços;
- c) Para fins de liberação do pagamento deverá a licitante vencedora entregar para a Secretaria Gestora do contrato a documentação comprobatória do *gerenciamento dos riscos ocupacionais*, previstos na legislação vigente, observado o item 4.1.5, letras “e” e “f” da CP 004/2015.
- d) Comprovar, em até 05(cinco) dias, contados da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, a garantia prestada nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93.
- e) A empresa deverá estar registrada no CREA, em observância ao disposto na Lei n.º. 6.496, de 07/12/77;
- f) A licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, inclusive disponibilizando para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.
- g) Para fins de contrato a empresa deve apresentar em até 02(dois) dias após a ordem de serviço, à Secretaria Gestora, documento que comprove local adequado para o depósito, de acordo com as normas vigentes, dos resíduos provenientes da construção civil.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **14.1 - São obrigações da Contratante:**

- a) Emitir relatório de vistoria e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.
- d) Designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, bem como assinar o relatório de atendimento, no ato de conclusão de cada serviço;
- e) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar na prestação dos serviços.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, número de fax, telefone e e-mail.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da CPL.

15.5 O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.6 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e **ANEXO VI** desse Edital.

15.7 Obriga-se o licitante vencedor a fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato a ser firmado, em conformidade com as normas técnicas e legais do país, pertinentes aos serviços prestados.

15.8 Obriga-se o licitante vencedor a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.10 Havendo acréscimo do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser apresentada garantia suplementar.

15.11 Poderá haver acréscimo ou redução dos valores, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

15.12 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

15.13 O licitante vencedor deverá disponibilizar para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual - EPI's necessários e vestimenta adequada à execução dos serviços.

15.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.15 O licitante vencedor responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

15.16 – Fica vedada ao Licitante vencedor a subcontratação, bem como a interrupção do serviço, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o Contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto do contrato a ser assinado.

15.17 O serviço será recebido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação enviada por escrito pela Licitante vencedora.

15.18 O **recebimento definitivo** do serviço será feito mediante vistoria e aprovação final pelo técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá, após as adequações necessárias no objeto, se necessário, efetuadas às expensas da licitante vencedora.

15.19 O Contratante, a qualquer momento, poderá exigir que a Contratada preste informações, explicações, dados ou declarações acerca da origem e marca dos materiais e insumos que serão utilizados na obra ou prestação dos serviços.

15.20 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa serão acrescidos 15%(quinze) incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzido daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos a ser apresentado pela licitante.

**15.21 - Os interessados poderão retirar diretamente os Memoriais Descritivos, Orçamento, Cronogramas Físicos-Financeiro e Projetos (ANEXO VI) diretamente no site da Prefeitura Municipal de Giruá [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br).**

15.22 Informações e esclarecimentos serão prestadas aos interessados no horário da 08h30min as 12h e 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, na Rua Independência, nº. 90, ou pelo telefone 3361-2000, e-mail: [suprimentos@girua.rs.gov.br](mailto:suprimentos@girua.rs.gov.br), e deverão ser solicitadas por escrito.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

15.23 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada na Licitação, **devendo entregar/prestar somente produtos/serviços indicadas na referida proposta**, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.24 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

15.25 São partes integrantes deste Edital os **ANEXOS: I, II, III, IV , V, VI, VII :**

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VI – INFORMAÇÕES IMPORTANTES: ORÇAMENTO, MEMORIAL, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES.

ANEXO VII - ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA.

15.26 Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE AGOSTO DE 2015, 60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS      VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

## ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. \_\_\_\_/ 2015

### MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) ..... portador(a) da cédula de identidade nº. .... e do CPF n.º ..... , a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade **Concorrência nº. \_\_\_\_/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... CNPJ nº. .... , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

## ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

### Modelo de Declaração de Submissão ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes

#### DECLARAÇÃO

O  
licitante \_\_\_\_\_,  
empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa)

inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** expressa aceitação e **submissão integral das condições estabelecidas no presente Edital (Concorrência Pública nº. \_\_\_\_/2015), Minuta do Contrato e para todas as fases da licitação, bem como declara que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação na referida licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

### ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

#### DECLARAÇÃO

Referente CP nº. \_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

( ) Sim

( ) Não.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

## ANEXO IV – SUGESTÃO MODELO DE CARTA PROPOSTA

### CARTA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade **Concorrência nº. \_\_\_\_/2015**, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem \_\_\_\_ do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail/banco/Agência/nº. conta bancária:

Subitem \_\_\_\_ do edital:

a) Proposta/anexos: .....

Validade:.....

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

### PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2015 – SMGFS.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GIRUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 87.613.048/0001-53, com sede e administração na Rua Independência nº. 90, nesta cidade de Giruá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado....., neste Município, inscrito no CPF sob nº. ...., portador da cédula de identidade nº ....., doravante denominado simplesmente COMPRADOR/CONTRATANTE.

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por.....(qualificação)...tendo em vista a homologação de licitação para ....., conforme o Processo Licitatório Modalidade CONCORRÊNCIA n.º 004/2015, de 20 de Agosto de 2015, e em conformidade com a Lei nº8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa para construção de área destinada a laser e prática de exercício na Rua Arthur Ferraz de Almeida Campos – Bairro Leimann, em conformidade com os Memoriais Descritivos, Projetos, Orçamento e Cronograma físico-financeiro em arquivo disponível na página: [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br), no link: *licitações em andamento* e integrantes desse contrato:

**Parágrafo Único:** a descrição completa dos serviços, materiais e especificações são de acordo com os memoriais descritivos, orçamento, projetos e cronograma físico-financeiro que são partes integrantes desse instrumento contratual, devendo a contratada seguir rigorosamente as descrições e especificações contidas no memorial descritivo, sob pena de imputação de penalidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação/execução dos serviços, o valor total de R\$...... (.....), sendo R\$......(...) de materiais e R\$......(...) de mão de obra.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mensal, de acordo com o cronograma físico-financeiro do Setor de Engenharia, após cada etapa executada e mediante a vistoria e aprovação do setor técnico da Prefeitura.

A Contratada deverá no ato do(s) recebimento(s), juntar cópia simples da guia RE/GFIP e protocolo de envio ao SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, INSS/GPS, folha e comprovantes de pagamento dos funcionários descritos na RE/GFIP.

A Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, através do Setor de Tributação reterá, em cada pagamento o percentual correspondente ao ISS devido pela empresa pelo serviço prestado e demais obrigações tributárias e contributivas. Tratando-se de ME e EPP, optantes do Simples Nacional, quando na cessão de mão de obra ou empreitada, deverão comprovar a opção de tributação na forma dos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº123 de 2006, através de declaração do Contador. (IN/RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009).

**Para o recebimento da parcela final deverá o Contratado apresentar certidão de baixa da obra expedido pelo INSS (CND da Obra).**

No ato de recebimento dos serviços o servidor/gestor do contrato receberá nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor que deverá ser conferida e enviada à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento.

O pagamento também poderá ficar condicionado a comprovação do pagamento dos funcionários, recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, inclusive da última competência, sendo que o pagamento será após autorização da **Secretaria Gestora - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Setor de Engenharia**, que fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53  
serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse contrato.

**Para fins de liberação do pagamento deverá a licitante vencedora entregar para a Secretaria Gestora do contrato a documentação comprobatória do gerenciamento dos riscos ocupacionais, previstos na legislação vigente, observado o item 4.1.5, letras “e” e “f” da presente licitação.**

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela Contratada. (Banco. Agência, Conta).

## CLÁUSULA QUARTA: DAS GARANTIAS

Nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, a Contratada deverá, em até 10(dez) dias, **contados da assinatura do contrato**, comprovar a garantia, junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, de 5% (Cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

A garantia será realizada pela modalidade anexada ao presente contrato.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

No caso de **carta de fiança bancária**, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil. No caso de **seguro garantia**, este deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em favor do Município de Giruá/RS.

No caso de **caução em dinheiro** a garantia deve ser prestada diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Giruá/RS após a emissão da guia de arrecadação (G.A.) pela Secretaria Municipal de Finanças e esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo Contratante, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona desse instrumento contratual.

**A garantia prestada ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante requerimento junto ao Protocolo-Geral do Município.**

Na hipótese de rescisão do Contrato com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratante executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços previstos nos memoriais, projetos e sua execução conforme o cronograma físico-financeiro se dará no município de Giruá, **para construção de área destinada a laser e prática de exercício na Rua Arthur Ferraz de Almeida Campos – Bairro Leimann**, sob fiscalização das Secretarias Gestoras e Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse instrumentos, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada deverá iniciar a obra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Contratante, através das Secretarias Gestoras, **devendo ser concluída conforme estabelece o cronograma-físico-financeiro e Memorial descritivo das obras elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

**Municipal de Giruá(ANEXO VI) do Edital de Concorrência Pública nº004/2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.**

## CLÁUSULA SETIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento das Secretarias Gestoras:

Prog. Trabalho/Atividade	FR	Órgão
26.0782057.2.044	1329	Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos – 4.4.90.51
15.0451.057.1.078	2036	Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos – 4.4.90.52
15.0451.057.1.078	2036	Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos – 4.4.90.51

## CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das disposições desse Contrato, executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados nos Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá, constantes em anexo no presente Contrato (ANEXO I) bem como:

- a) A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o início da obra apresentar no Setor de Engenharia o documento de inscrição da obra no INSS (matrícula).
- b) A licitante deverá apresentar a ART de execução da obra ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, quando do recebimento da ordem de início dos serviços;
- c) Para fins de liberação do pagamento deverá a licitante vencedora entregar para a Secretaria Gestora do contrato a documentação comprobatória do *gerenciamento dos riscos ocupacionais*, previstos na legislação vigente, observado o item 4.1.5, letras “e” e “f” da CP 004/2015.
- d) Comprovar, em até 10(dez) dias, contados da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, a garantia prestada nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93.
- e) A empresa deverá estar registrada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/77;
- f) A licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, inclusive disponibilizando para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.
- g) Para fins de contrato a empresa deve apresentar em até 02 (dois) dias após a ordem de serviço, à Secretaria Gestora, documento que comprove local adequado para o depósito, de acordo com as normas vigentes, dos resíduos provenientes da construção civil.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir relatório de vistoria e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.
- d) Designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, bem como assinar o relatório de atendimento, no ato de conclusão de cada serviço;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

e) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos.

## **CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS:**

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO LICITATÓRIO**

O presente contrato foi antecedido de processo de licitação na modalidade Concorrência Pública nº004/2015, de 20.08.2015 o qual foi devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_, estando atendidos os requisitos legais e à comunicação interna da Secretaria requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, sobre o valor inicial contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR DO CONTRATO**

A Secretaria Gestora - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS**, fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse instrumento contratual, também deverão emitir atestado mensal de adimplemento para fins de liquidação e pagamento das parcelas correspondentes aos serviços prestados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica das obras devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem de má qualidade ou não tenham obedecido as boas técnicas de execução durante a validade da garantia ofertada.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados em desacordo com as normas técnicas vigentes.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e máquinas/equipamentos necessárias para a realização da obra, sendo a responsável pela guarda e pela manutenção dos equipamentos e dos materiais a serem utilizados na execução da obra prevista na Cláusula Primeira deste instrumento, sem quaisquer ônus para o Município.

A Contratada obriga-se, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente instrumento contratual.

**O serviço será recebido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação enviada por escrito pela Contratada.**

**O recebimento definitivo do serviço será feito mediante vistoria e aprovação final pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, após as adequações necessárias no objeto, se necessário, efetuadas às expensas da Contratada.**

**O Contratante, a qualquer momento, poderá exigir que a Contratada preste informações, explicações, dados ou declarações acerca da origem e marca dos materiais e insumos que serão**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

## **utilizados na obra ou prestação dos serviços.**

Fica vedada ao Contratado a subcontratação, bem como a interrupção do serviço, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o Contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto do contrato a ser assinado.

Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e, no que couber, o Capítulo VIII, do Título VI do Código Civil de 2002, sendo que para o objeto licitado o prazo de garantia não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, a partir da entrega total da obra descrita na cláusula primeira.

A Contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada na Licitação, durante todo o prazo de validade desse contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**Integra o presente contrato:** Memoriais Descritivos, Projetos, orçamento e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Giruá-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

ANGELO FABIAM DUARTE THOMAS  
Prefeito Municipal

Contratada

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome completo e CPF

\_\_\_\_\_  
Nome completo e CPF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

## ANEXO VI - INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Acompanham o presente **EDITAL Nº004/2015**, contendo o descrito abaixo, **sendo de responsabilidade da licitante a verificação desses arquivos para a cotação, e, em caso de dificuldades na abertura do arquivo solicitar pelo fone (55) 3361 2000 - Ramais 223/250/256/233 e pelo e-mail: [suprimentos@girua.rs.gov.br](mailto:suprimentos@girua.rs.gov.br)**. As interessadas devem considerar os preços unitários, acrescidos do BDI.

## MEMORIAL, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS:

### PROJETO Nº.: 25/2015

Solicitação: MEMORIAL DESCRITIVO

Tipo da Obra: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DESTINADA A LAZER E PRÁTICA DE EXERCÍCIOS

Área: **3.629,62 m<sup>2</sup>**

Local: **RUA ARTHUR FERRAZ DE ALMEIDA CAMPOS - BAIRRO LEIMANN**

Município: GIRUA/RS.

### MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

#### 01. GENERALIDADES:

##### I.1 Objetivo:

1.1 o presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na adequação de uma área externa, a ser utilizada para lazer, com área de 3.629,62 m<sup>2</sup>, constituída de um local destinado a implantação de uma academia, onde serão dispostos equipamentos que poderão ser utilizados pelas pessoas que freqüentam o local, bem como uma pracinha para uso infantil.

##### I.2 Discrepância e Precedências de Dados:

I.2.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo das plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico de arquitetura.

I.2.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepância, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado o projetista para que sejam os mesmos sanados, bem como dúvidas quanto a interpretação dos desenhos.

##### I.3 Condições Suplementares de Contratação:

I.3.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

I.3.2 É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

I.3.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

1.3.4 O contratante não poderá sub-contratar as obras e serviços no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida porém a sua responsabilidade direta perante à Contratante.

1.3.5 Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho na execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da obra, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

1.3.6 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referente a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam diretamente respeito a obra e serviços prestados. É obrigado outrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando contudo também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ( CREA ), especialmente no que se refere a colocação de placa e ART de execução da obra.

1.4 Responsabilidades e Garantia:

1.4.1 Responsabilidades por serviços executados:

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

1.4.2 Responsabilidades por Alterações Sugeridas:

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as conseqüências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.

1.5 Projeto:

1.5.1 Vistorias:- foi procedido a vistoria "in loco" do terreno alvo da implantação da futura obra e analisado as condições de projeto, conforme as solicitações do Exmo Prefeito Municipal.

Além destas variantes, considerou-se as condições topográficas e níveis do terreno.

1.6 Projeto Arquitetônico:

É de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

1.6.1 Projetos Complementares:

Os cortes e aterros para implantação dos níveis projetados para a área externa para lazer e as fundações das intervenções dos equipamentos urbanos e de infraestrutura, deverão ser avaliados pela Empresa Executora da obra, a fim de ajustar com o tipo de solo a melhor solução. Neste projeto apresentamos a fundação para cada intervenção executiva na área externa para lazer, descritos de acordo com o item de fundação para cada efetivo executado. Caso alterado o sistema

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

de fundação deste memorial descritivo, a Empresa Executora deverá apresentar ao Autor do Projeto e ao Contratante, um projeto suplementar para sua aprovação

1.6.2 Cópias de Planta e Documentos:

À firma executora será fornecida uma cópia geral do projeto e memorial.

Todas as cópias excedentes serão por conta do executante, bem como as cópias xerográficas necessárias ou demais documentos.

## 02. SERVIÇOS INICIAIS

2.1 Limpeza do Terreno e Demolições:

2.1.1 Competirá ao Contratante efetuar os serviços de limpeza geral no terreno, em remoção de gramas, remoção de árvores e a terraplanagem que for necessária para implantação da obra, bem como dar destinação e remoção dos entulhos. Será executada a demolição das calçadas existentes.

2.1.2 O destino final dos entulhos será designado pela secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

2.2. Remoção periódica de entulhos:

Durante a execução da obra deverá ser procedido à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

2.3 Tapumes, Aparadouros e Proteções:

2.3.1 Tapumes: A obra será limitada, onde necessário, a critério do Executante, com tapume. À necessidade e localização dos tapumes será de responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro da obra.

2.3.2 Aparadouros: Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais necessários para proteger os operários, a fiscalização e terceiros contra a queda de materiais, seguindo as determinações referentes a segurança do trabalho.

2.3.3 Afixação de Placas: O executante construirá porta placa, para afixação das mesmas exigidas pela legislação vigente. É também de sua responsabilidade a fixação e conservação das placas até o encerramento definitivo da obra. A placa da obra terá dimensões mínimas de 2 m<sup>2</sup>.

2.4 Galpões:

O executante fará, a seu critério, todos os galpões, telheiros, alojamentos, escritórios, e outros, necessários a seus serviços.

2.5 Instalações Provisórias:

2.5.1 Instalações provisórias de água: deverá ser providenciado pelo executante, ficando a seu critério quantos pontos de água será implantado para o bom desempenho da execução da obra.

2.5.2 Instalação provisória de Luz e Força: deverá ser providenciado pelo executante.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

2.5.3 Instalações Sanitárias Provisórias: será providenciado pelo executante, dando condições de: manutenção, higiene e não causar inconveniente a saúde pública.

## 2.6 Legalização:

À obra deverá ser legalizada perante a Prefeitura Municipal, CREA, INSS com matrícula para posterior averbação da edificação no encerramento da obra, e outros órgãos que se fizerem necessários.

O executante deverá providenciar a CND junto ao INSS e proceder na apresentação junto a Secretaria de Finanças e na Engenharia, para liberação da última parcela.

## 2.7 Locação da Obra:

À obra será locada com todo o rigor e de conformidade com as plantas. A locação das obras civis e equipamentos, deverá ser locado posteriormente a execução de todo os movimentos de terra, em cortes e aterros e executados os muros de contenção e muretas dos canteiros, atendendo os níveis de cota especificados no projeto arquitetônico. A ocorrência de erro na locação da obra acarretará à Empresa Executora a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias a critério da fiscalização municipal. A correção destas demolições, não justifica ao atraso no cronograma da obra, nem dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas no contrato.

## 2.8 Máquinas, Ferramentas e Andaimos:

2.8.1 Máquinas e Equipamentos - o fornecimento destes equipamentos e máquinas, caberão ao executante. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

2.8.2 Andaimos - deverão ser construídas com o máximo de segurança.

## 2.9 Direção e Administração da Obra:

2.9.1 ficará a critério do executante, sendo o engenheiro da Prefeitura Municipal, o representante junto a Contratada para a fiscalização.

2.9.2 A obra será permanentemente mantida limpa, sendo os entulhos transportados para locais indicados pela fiscalização municipal.

2.9.3 Boletim de Obra: No canteiro da obra, a empresa deverá registrar todos os serviços executados diariamente, bem como a equipe de trabalho, dias úteis trabalhados, e os dias não trabalhados, registrando no Boletim de Obra, o qual deverá estar a disposição da fiscalização, para exercer todas orientações necessárias para o bom andamento da obra.

## 2.10 Movimento de Terra:

Serão procedidos o aterro e escavações necessárias para atingir os níveis do terreno indicados na implantação, não sendo admitidos aterros com solos que tenham substâncias orgânicas. Todo o aterro deverá ser executado atendendo as especificações técnicas, não ultrapassando a 3% da umidade prevista, em camadas no máximo de 20cm, para a compactação. As valas para as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53  
fundações serão escavadas manualmente, em obediência aos projetos ou especificações,  
de modo a se obter o máximo de rendimento e economia.

## 03. MEMORIAIS DAS OBRAS:

### 3.1 Da IMPLANTAÇÃO:

3.1.1 Dos Níveis: deverão atender os deslocamentos das curvas de níveis em platôs, de forma definidas no projeto. A necessidade de cortes e aterros, deverão atender as cotas propostas. Os aterros deverão ser devidamente compactados com rolo pé-de-carneiro e o solo atender a umidade ótima de 3%, para a compactação. Evitar camadas superior a 20cm para proceder a compactação. Os taludes deverão ser devidamente compactados mecanicamente ou manualmente, para futura ação de acabamento com solo rico em fertilizantes e matéria orgânica, com o devido plantio de gramíneas.

3.1.2 Das Circulações: as circulações, deverão ser rigorosamente demarcadas conforme projeto.

3.1.2.1 Do solo: o solo deverá ficar devidamente compactado e nivelado, para receber a pavimentação.

3.1.3 Das Luminárias e Distribuição Elétrica: após procedido todos os canteiros e as demarcações da área externa para lazer, serão procedido a intervenção da rede elétrica, sendo lançada toda as caixas de passagens em alvenaria conforme projeto e as canalizações ou eletrodutos, devidamente revestidos conforme determina o projeto elétrico, os quais futuramente receberão a fiação.

3.1.3.2 Lâmpadas de 10m: na base das fundações das luminárias teremos sapatas isoladas em concreto de 80x80x80cm para postes cônicos contínuo, reto, circular, com altura útil de 10 mts (12 metros totais), com suporte sextans simples tubular, atirantado, montado a 90°, fabricado em chapas e tudos de aço SAE 1010/1020, atendendo Norma ABNT NBR 14744. Fabricado com janela de inspeção e para fixação de até 4 luminárias pública. Fixação ao solo através de flange de aço provido de aletas de reforço através de 4 chumbadores. Acabamento galvanizado a fogo conforme NBR 6323 e pintado na cor branco RAL 9003. Os chumbadores serão em aço SAE 1010/1020, galvanizado a fogo (parcialmente) com arruelas lisa e de pressão. Medida, Ø3/4" x 600mm. Modelo CHJ-6006-01-P, ou similar. Em cada poste serão colocadas 4 luminárias fechada, corpo e tampa com alojamento para montagem dos equipamentos auxiliares fabricado em alumínio injetado, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado e selado. Refrator em vidro plano transparente temperado. Grau de proteção, corpo ótico IP 66, alojamento IP 44. Encaixe para braço ou suporte com Ø33 a 60,3mm. Soquete E-40 (para lâmpada até 250 W). Acabamento cor cinza Munsell N6,5. Modelo TP2900 IVT-40 ou similar. Em cada poste será prevista a colocação de 4 lâmpadas v. metálica tubular 250W E-40 OSRAM ou similar, e reator v. metal 250 W 220V 60 HZ interno AFP IG OS, ou similar. O poste decorativo a ser utilizado será conforme especificações abaixo e detalhe figura 3.1.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

### Figura 3.1 – Luminária para poste de iluminação h = 10 m

3.1.4 Da Rede de Água: após a movimentação de terra, serão lançados a rede de água, executadas numa profundidade mínima de 20cm e máxima de 50cm, sendo deixadas as esperas para futura implantação dos equipamentos urbanos e torneiras para jardim. Toda a rede de água será do tipo pvc soldável, classe15. Toda a tubulação deverá ficar circundada por areia média, dentro de uma vala de 10x20cm, revestida em alvenaria nas laterais.

### 3.1.5 Da Praça Infantil:

No local indicado no projeto será implantada uma praçinha infantil com a colocação de alguns brinquedos. Os equipamentos componentes da praçinha ou brinquedos, ficará a encargo da definição do Contratante, bem como o seu modelo ou qualidade construtiva, sendo sugerido no mínimo um escorregador, um balanço com 4 lugares, uma gangorra com 3 lugares, e um carrossel gira-gira, com 6 lugares para 2 crianças em cada, conforme indicados na planta baixa.

A praçinha infantil será cercada com mureta de alvenaria e=25 cm, em tijolos maciços, argamassa traço 1:6 (cim:areia) e aditivo aglutinante, de acordo com indicação do fabricante, numa altura de 30 cm, devidamente rebocado.

Chapisco e reboco: As alvenarias receberão acabamento com chapisco (traço cim: areia 1:4, 7mm) e reboco massa única 20mm (traço cal:areia 1:5 + 20% de cimento).

3.1.6 Dos Bancos: serão em concreto (modelo sugerido conforme fig. 3.2).



Figura 3.2 – modelo banco concreto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

3.1.8 Da Pavimentação: será com módulos antiderrapante de 50x50cm em concreto pré-moldado de 3cm de espessura no mínimo, modelo “copacabana”, assentada sobre uma camada de brita I com 2cm de espessura e argamassa de cimento e areia num traço de 1;4, na espessura de 4cm e rejuntamento com argamassa de mesmo traço. Toda a pavimentação deverá ficar rigorosamente nivelada na superfície com inclinação para as muretas paralelas a circulação ou muro, de 0,5%. Nas circulações deverá ter juntas de dilatação a cada 3 metros ou lençol de 3x3 metros.

Nos locais indicados será executada sinalização tátil, conforme indicado no projeto.

3.1.9 Da Vegetação: em todos os canteiros serão plantados grama, do tipo leiva, vegetação de pequeno porte, flores e árvores. Será executado o plantio de árvores conforme indicado no projeto, sendo previsto o plantio de mudas de ipê e manacá da serra, as quais serão plantadas nos locais conforme indicação da fiscalização.

3.1.10 Das Lixeiras: As lixeiras serão para coleta seletiva, com suporte de chão para 5 lixeiras tubulares em aço inox 430, com tampa basculante, modelo flip-top, unidas por conexão plástica, medidas 30 x 70, corpo inox e tampa colorida, com capacidade de 50 litros cada, com as seguintes cores: azul para papel e papelão; vermelho para plástico; verde para vidro e amarelo para metais. As lixeiras serão dispostas conforme indicado no projeto (modelo sugerido conforme figura 3.3).



Figura 3.3 – modelo de lixeira coleta seletiva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

3.1.11 Dos equipamentos de ginástica: será prevista a colocação de equipamentos de ginásticas nos locais indicados no projeto. Sendo sugeridos os simuladores de caminhada conforme indicado nos modelos abaixo.



Figura 3.4 – modelos de simuladores de caminhada

### 4.0 – CHAFARIZ:

No canteiro central da praça, será executada a colocação de um chafariz pré-moldado, com 2 andares. O formato e detalhes do chafariz, serão decididos pela contratante e aprovados pela fiscalização da obra, sendo sugerido modelo apresentado no projeto (imagens).

4.1 LOCAÇÃO DA OBRA: será de acordo com o projeto arquitetônico, devendo ficar no nível da pavimentação.

### 4.2 FUNDAÇÕES:

4.2.1 Superficiais: será do tipo direta, com sapata corrida de concreto ciclópico, nas dimensões mínimas de 70x40cm com um traço de concreto em 1:4:5(cimento + areião + brita II).

À Empresa Executora deverá analisar a resistência do solo e o tipo de fundação aplicada. Qualquer modificação na solução adotada deverá acompanhar o projeto estrutural acompanhado com a ART de projeto e execução. Sobre o concreto ciclópico teremos alvenaria de regularização com tijolo maciço, na espessura de 25cm, com argamassa de assentamento de 1:8 + aglutinante, até atingir o nível da obra, onde se fizer necessário..

### 4.3 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:

4.3.1 Chafariz: será em concreto pré-moldado, executado no local indicado no projeto.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

4.3.2 Caixa d'água: serão de concreto armado com ferragem 6.3mm c/10cm duplas com concreto traço de 1:2:3 (cimento + areia + Brita I) com resistência para 20 MPa. Sobre a cx teremos uma tampa em aço de 100x100cm, removível para manutenção e conservação do reservatório.

### **3.5.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

3.5.4.1 Será instalado um disjuntor junto ao CD para acionar o conjunto moto bomba para asserção da água na tubulação do chafariz.

3.5.4.2 O Centro de Distribuição está localizado conforme determina o projeto elétrico.

3.5.4.3 Os Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410 da ABNT, com isolamento anti-chama com 70°C adequados para tensão de serviço de 750V (NBR-6148). A secção dos condutores, estão especificados no projeto.

3.5.4.4 Os eletrodutos de entrada será de 40mm de pvc rígido protegido em canaleta de concreto com areia , atendendo as normas técnicas brasileiras da ABNT.

3.5.4.5 Circuitos, todos serão individualizados, com neutro próprio e sempre protegidos com disjuntores termomagnéticos.

### **3.5.6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

#### **3.5.6.1 Instalações de Água Fria**

A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e seguindo o projeto específico e/ou com as especificações que se seguem.

As canalizações serão assentes antes do lançamento do concreto, sendo deixado todos os dispositivos para manutenção da rede de água e proteção do tubo útil.

O alimentador da caixa de água será de fonte natural, por tubo de pvc 25 mm.

O alimentador de recalque do chafariz será com tubo de 1"1/4" de Ferro galvanizado até os tubos alimentadores do chafariz.

O tubo de retorno capta a água de nível superior a 10cm da laje do chafariz, retornando a cx de água, com tubo pvc soldável.

da caixa de água temos um tubo extravasador da água, com tubo pvc soldável DN50.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 0,5% no sentido do escoamento.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

### **– ALVENARIAS:**

5.4 – Pintura:

5.4.1 – Pintura alvenarias:

As paredes rebocadas receberão uma demão de selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica de primeira linha, em cor a ser definida.

### **– RAMPAS, SINALIZAÇÃO TÁTIL E ACESSIBILIDADE:**

Nos locais indicados será executada sinalização tátil, conforme indicado no projeto. O projeto prevê em toda a sua área adequação ao uso de portadores de necessidades especiais, com execução de sinalização tátil, e acessibilidade em toda a praça.

As rampas de acessibilidade e a sinalização tátil direcional e de alerta, serão executadas de acordo com as especificações técnicas da NBR 9050 Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, de 31.05.2004.

### **7.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

7.1 - Serão de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária local e as normas técnicas da ABNT, bem como a NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego. O quadro medidor será colocado no local indicado no projeto. Será executada entrada de energia trifásica e o dimensionamento obedecerá ao projeto específico.

7.2 - os Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão de 29.12.1997 da ABNT, com isolamento anti-chama com 70°C adequados para tensão de serviço de 750V a NBR-6148 Condutores Isolados com Isolação Extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) de 1997. A seção dos condutores, estão especificados no projeto, tendo bitola mínima de 2,5mm<sup>2</sup>.

7.3 - os eletrodutos de aterramento serão de 50mm, do medidor até os postes em PVC rígido , atendendo as normas técnicas brasileiras da ABNT, embutidos em cx de alvenaria com areia, conforme detalhes do projeto.

7.4 - os circuitos, todos serão individualizados, com neutro próprio e sempre protegidos com disjuntores termomagnéticos.

7.5 - a iluminação, será executada conforme indicado no projeto.

7.6 - os interruptores e tomadas trifásicas de embutir, serão do tipo comercial de marca Iriel ou similar.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

7.7 - a entrada será a partir do medidor, a ser executado no local indicado no projeto.

### 80 – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:

As Instalações de Água Fria:

- a instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e seguindo o projeto específico e/ou com as especificações que se seguem.

- as canalizações serão assentes antes do lançamento do piso, sendo deixado todos os dispositivos para manutenção da rede de água e proteção do tubo útil.

- as canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 0,5% no sentido do escoamento.

8.1.1 Proteção: durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitidos o uso de buchas de madeiras ou papel para tal fim.

8.1.2 Verificação: as tubulações de distribuição de água serão, antes do lançamento do piso, lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e, em seguida, submetida à prova de pressão interna. De um modo geral, toda instalação de água será convenientemente verificada pela fiscalização, quando as suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

8.1.3 Instalação: em tubos com juntas soldáveis de PVC, não é permitido, em hipótese alguma, a abertura de rosca. A solda será executada conforme segue:

- a) lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão por meio de uma lixa d'água;
- b) limpa-se com solução própria as partes lixadas;
- c) aplica-se o adesivo, uniformemente, nas duas partes a serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria, atendendo as especificações técnicas da NR-15, Atividades e Operações Insalubres e NR-18, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção- PCMAT, aprovado pela portaria 3.214 de 08/06/1978 do MET - Ministério do Trabalho e Emprego.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

### 9.0 SERVIÇOS FINAIS

-Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser limpa, e retirado entulhos e material excedentes. Antes do habite-se final, deverá ser procedido todos os testes nos equipamentos hidro-sanitárias e elétricos. Para que o recebimento final da obra, a mesma deverá estar quite com todas as exigências, a fim de atender a lei de licitação, principalmente a quitação do INSS referente à obra contratada.

### 10.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dado omissos deste memorial descritivo, para a perfeita execução da obra, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico e/ou projetos suplementares e orientações do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal.

Giruá, 05 de junho de 2015.

CLAUDIA E. M. DE ALMEIDA  
Eng.<sup>a</sup> Civil CREA-RS 117078-D

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS  
Prefeito Municipal

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Projeto nº. 25/2015

OBRA: ÁREA DESTINADA A LAZER E PRÁTICA DE EXERCÍCIOS

ÁREA: 3629,62 m<sup>2</sup>

LOCAL: Rua Arthur Ferraz de Almeida Campos - GIRUÁ / RS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	Total	%
------	----------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	-------	---

Concorrência Pública nº04/2015. CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LASER.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	30.239,85	-	-	-	-	-	30.239,85	7,40
2.0	CHAFARIZ					8.628,84		8.628,84	2,11
3.0	PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS		54.589,88	54.589,88	12.131,09		-	121.310,85	29,70
4.0	GRAMA E ARVORES				24.387,54			24.387,54	5,97
5.0	MURO E LASTRO AREIA PRAÇINHA				15.700,96			15.700,96	3,84
6.0	EQUIPAMENTOS PRACINHA					4.562,50		4.562,50	1,12
7.0	EQUIPAMENTOS GINÁSTICA						10.500,00	10.500,00	2,57
8.0	EQUIPAMENTOS URBANOS						24.250,00	24.250,00	5,94
9.0	REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	39.573,68			15.829,47	63.317,89	39.573,68	158.294,73	38,75
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS E PLUVIAL	2.944,06						2.944,06	0,72
11.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA						7.658,50	7.658,50	1,87
	<b>Sub Total R\$</b>	<b>72.757,59</b>	<b>54.589,88</b>	<b>54.589,88</b>	<b>68.049,06</b>	<b>76.509,24</b>	<b>81.982,18</b>	<b>408.477,83</b>	<b>100,00</b>
	<b>Acumulado R\$</b>	<b>72.757,59</b>	<b>127.347,47</b>	<b>181.937,35</b>	<b>249.986,41</b>	<b>326.495,65</b>	<b>408.477,83</b>	<b>408.477,83</b>	<b>100,00</b>

Giruá, 05 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
 Responsável Técnico  
 Eng<sup>a</sup>. Civil Claudia E. M. De  
 Almeida  
 CREA-RS 117078-D

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal  
 ÂNGELO FABIAM DUARTE  
 THOMAS

### ORÇAM ENTO

Item	sinapi	Serviço	unid.	Quant.	Preço Unitário		Preço Parcial		Preço Total
					Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	
1		SERVIÇOS INICIAIS							

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

1.1	74209/001	Placa da Obra	m <sup>2</sup>	4,00	191,45	82,05	765,80	328,20	1094,00
1.2	74077/003	Locação da Obra	m <sup>2</sup>	3629,62	3,27	1,40	11868,86	5081,47	16950,33
1.3	73948/016	Limpeza do terreno	m <sup>2</sup>	3629,62	0,00	3,36	0,00	12195,52	12195,52
		<b>TOTAL DO ITEM 1</b>					<b>12634,66</b>	<b>17605,19</b>	<b>30239,85</b>
<b>2</b>		<b>CHAFARIZ</b>							
2.1		Chafariz pré-moldado em concreto, 2 andares, diâmetro 2,0 m, instalado no local, completo, incluindo tubulação, conexões, acessórios, bomba e instalação elétrica	unid	1,00	3500,00	500,00	3500,00	500,00	4000,00
2.2	73346	Reservatório para água em concreto armado, ( dimensões 1,5mx1,5mx1,5 m – espessura 10 cm)	m <sup>3</sup>	1,25	1420,12	608,62	1775,15	760,78	2535,93
2.3		Tampa em aço 10mm com puxadores 32mm de 100x100cm	unid	1,00	460,00	15,00	460,00	15,00	475,00
2.4	73361	concreto ciclópico p/ fundação	m <sup>3</sup>	0,26	259,75	111,31	67,54	28,94	96,48
2.5	6110	Alvenaria de embasamento em tijolos maciços, assentados em argamassa 1:2:8 (fundação mureta ao redor do chafariz)	m <sup>3</sup>	0,65	450,51	193,06	292,83	125,49	418,32
2.6	72132	Alvenaria tijolos maciços, espessura 20 cm, assentado com argamassa 1:2:8 (mureta)	m <sup>2</sup>	5,50	86,00	36,85	473,00	202,68	675,68
2.7	87529	Revestimento mureta	m <sup>2</sup>	5,50	17,50	7,50	96,25	41,25	137,50
2.8	88415	Selador acrílico, uma demão	m <sup>2</sup>	5,50	1,38	0,58	7,59	3,19	10,78
2.9	88489	Pintura acrílica, duas demãos	m <sup>2</sup>	5,50	6,63	2,84	36,47	15,62	52,09
2.10	55835	Aterro manual do canteiro	m <sup>3</sup>	4,81	0,00	47,21	0,00	227,08	227,08
		<b>TOTAL DO ITEM 2</b>					<b>6708,82</b>	<b>1920,02</b>	<b>8628,84</b>
<b>3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS</b>							
<b>3.1</b>		<b>Calçadas com sinalização tátil</b>							
3.1.1		Preparo do solo, nivelamento e compactação	m <sup>2</sup>	2213,49	0,00	2,67	0,00	5910,02	5910,02
3.1.2	74164/004	Camada de brita II drenante	m <sup>3</sup>	44,27	61,32	26,28	2714,64	1163,42	3878,05

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

		em e=2cm							
3.1.3		Lajota pré-moldada e=3cm prémoldada c/ arg 1:4 ci +areia	m <sup>2</sup>	2068,89	35,00	15,00	72411,15	31033,35	103444,50
3.1.4		Piso tátil direcional em concreto dimensões mínimas 25x25 cm, assentada em arg 1:4 ci+areia	m <sup>2</sup>	98,40	40,00	15,00	3936,00	1476,00	5412,00
3.1.5		Piso tátil alerta em concreto dimensões mínimas 25x25 cm, assentada em arg 1:4 ci+areia	m <sup>2</sup>	30,54	40,00	15,00	1221,60	458,10	1679,70
3.1.6		Rampas de acessibilidade c/ lajota pré moldada e sinalização tátil - 9 unid.	m <sup>2</sup>	15,66	45,00	18,00	704,70	281,88	986,58
		<b>TOTAL DO ITEM 3</b>					<b>80988,09</b>	<b>40322,76</b>	<b>121310,85</b>
<b>4</b>		<b>GRAMA E ARVORES</b>							
4.1	74263/001	Plantio de grama em leivas	m <sup>2</sup>	1229,04	13,32	5,70	16370,81	7005,53	23376,34
4.2		Plantio mudas de árvores ipê roxo (grande)	unid	10,00	25,00	8,06	250,00	80,60	330,60
4.3		Plantio mudas de árvores manacá da serra (grande)	unid	10,00	60,00	8,06	600,00	80,60	680,60
		<b>TOTAL DO ITEM 4</b>					<b>17220,81</b>	<b>7166,73</b>	<b>24387,54</b>
<b>5</b>		<b>MURO E LASTRO AREIA PRAÇINHA</b>							
5.1	6110	Alv. Tij. Maciço, e=25cm, arg. 1:8+ aglutinante	m <sup>3</sup>	19,08	450,51	193,06	8595,73	3683,58	12279,32
5.2	87529	Revestimento mureta	m <sup>2</sup>	41,34	17,50	7,50	723,45	310,05	1033,50
5.3	88415	Selador acrílico, uma demão	m <sup>2</sup>	41,34	1,38	0,58	57,05	23,98	81,03
5.4	88489	Pintura acrílica, duas demãos	m <sup>2</sup>	41,34	6,63	2,84	274,08	117,41	391,49
5.5	73692	Lastro de areia e= 10 cm	m <sup>3</sup>	18,70	71,71	30,73	1340,98	574,65	1915,63
		<b>TOTAL DO ITEM 5</b>					<b>10991,29</b>	<b>4709,67</b>	<b>15700,96</b>
<b>6</b>		<b>EQUIPAMENTOS PRACINHA</b>							
6.1		Gangorra 3 lugares	u n	1,00	937,50	125,00	937,50	125,00	1062,50
6.2		Carossel giragira com 6 lugares p/ 2 crianças cada	u n	1,00	1125,00	125,00	1125,00	125,00	1250,00
6.3		Balanço com 4 lugares	u n	1,00	1000,00	125,00	1000,00	125,00	1125,00
6.4		Escorregador	u n	1,00	1000,00	125,00	1000,00	125,00	1125,00
		<b>TOTAL DO ITEM 6</b>					<b>4062,50</b>	<b>500,00</b>	<b>4562,50</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

<b>7</b>		<b>EQUIPAMENTOS GINÁSTICA</b>							
7.1		Simulador de caminhada esqui duplo	u n	2,00	2500,00	125,00	5000,00	250,00	5250,00
7.2		Simulador de caminhada duplo	u n	2,00	2500,00	125,00	5000,00	250,00	5250,00
		<b>TOTAL DO ITEM 7</b>					<b>10000,00</b>	<b>500,00</b>	<b>10500,00</b>
<b>8</b>		<b>EQUIPAMENTOS URBANOS</b>							
<b>8.1</b>		<b>Lixeira</b>	u n	8,00					
8.1.1		Lixeiras para coleta seletiva com 5 lixeiras e suporte	um	8,00	1225,00	87,50	9800,00	700,00	10500,00
		<b>sub total</b>					<b>9800,00</b>	<b>700,00</b>	<b>10500,00</b>
<b>8.2</b>		<b>Bancos</b>	u n	3,00			0,00	0,00	0,00
8.2.1		em concreto pré-moldado de 70x180cm	u n	44,00	312,50	0,00	13750,00	0,00	13750,00
		<b>sub total</b>					<b>13750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13750,00</b>
		<b>TOTAL DO ITEM 8</b>					<b>23550,00</b>	<b>700,00</b>	<b>24250,00</b>
<b>9</b>		<b>REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO</b>							
9.1	83449	Cx de passagem 80x80x60cm, em lav. Tij. maciço pad. RGE	u n	18,00	233,60	100,11	4204,80	1801,98	6006,78
9.2	79517/001	escavação manual de solo	m³	12,17	0,00	26,97	0,00	328,22	328,22
9.3		vala em concreto simples e=10cmx20cm traço 1:3:3	ml	263,00	14,00	3,50	3682,00	920,50	4602,50
9.4		Sapatas isoladas em concreto armado nas dimensões 80x80x80 cm	m³	9,21	1100,00	400,00	10131,00	3684,00	13815,00
9.5		Poste cônico contínuo, reto, circular, altura útil 10 mts, para 4 luminárias, conforme especificado no projeto e memorial	u n	18,00	3.781,20	320,00	68061,60	5760,00	73821,60
9.7		Chumbador em aço, galvanizado Ø 3/4 x 600mm	unid	72,00	20,70	1,20	1490,40	86,40	1576,80
9.8		Luminária fechada, corpo e tampa com alojamento para montagem dos equipamentos auxiliares, fabricado em alumínio injetado, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado e selado, incluindo lampada v. metálica	unid	72,00	543,95	20,00	39164,40	1440,00	40604,40

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

		tubular 250W e reator v.metall 250w							
9.9	72250	cabo 4x10mm <sup>2</sup>	m	20,00	22,20	9,48	444,00	189,60	633,60
9.10	73860/010	cabo 6mm <sup>2</sup>	m	1.200,00	4,25	1,81	5100,00	2172,00	7272,00
9.11	55866	eletroduto de PVC rígido de 2"	m	20,00	16,04	6,87	320,80	137,40	458,20
9.14	55865	eletroduto de PVC rígido de 1 1/2"	br	380,00	14,73	6,31	5597,40	2397,80	7995,20
9.15	74130/002	disjuntor 40 amperes monofasico	u n	5,00	14,07	6,03	70,35	30,15	100,50
9.16	74130/004	disjuntor 50A. Trifasico	u n	1,00	59,10	25,33	59,10	25,33	84,43
9.17	41598	Entrada de energia trifásica	u n	1,00	696,85	298,65	696,85	298,65	995,50
		<b>TOTAL DO ITEM 9</b>					<b>139022,7 0</b>	<b>19272,0 3</b>	<b>158294,73</b>
<b>10</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS E PLUVIAL</b>							
10.1		Entrada de água, incl. Hidrometro e kit cavalete	unid	1,00	250,00	50,00	250,00	50,00	300,00
10.2		Escavação manual	m <sup>3</sup>	4,80	0,00	26,97	0,00	129,46	129,46
10.3		vala em concreto simples e=10cmx20cm traço 1:3:3	ml	80,00	14,00	3,50	1120,00	280,00	1400,00
10.4		Tubo PVC soldavel 25 mm, incluindo conexões – fornecimento e instalação	m	80,00	10,00	3,37	800,00	269,60	1069,60
10.5		Ponto água torneira preta 1/2"	unid	1,00	30,00	15,00	30,00	15,00	45,00
		<b>TOTAL DO ITEM 10</b>					<b>2200,00</b>	<b>744,06</b>	<b>2944,06</b>
<b>11</b>		<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>							
11.1	9537	limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	3629,62	0,00	2,11	0,00	7658,50	7658,50
		<b>TOTAL DO ITEM 11</b>					<b>0,00</b>	<b>7658,50</b>	<b>7658,50</b>
		<b>TOTAL</b>							

BDI 25% incluso no

TOTAL MATERIAL R\$ 307378,87

Concorrência Pública nº04/2015. CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LASER.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

**orçamento**

TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 101098,96
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 408477,83</b>

Giruá, 05 de junho de 2015.

---

Responsável Técnico

Eng<sup>a</sup>. Civil Cláudia E. M. De Almeida  
CREA-RS 117078-D

---

Prefeito Municipal

ÂNGELO FABIAM DUARTE  
THOMAS

## **ANEXO VII – ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

*TABELA 1*

<b>ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA</b>			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	LIQUIDEZ CORRENTE	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	LIQUIDEZ GERAL	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	$IGI = \frac{AP}{PL - DA}$	0,1
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	$IEC = \frac{PC}{PL - DA}$	0,2
5	ENDIVIDAMENTO GERAL	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA}$	0,2

*TABELA 2 – subclasse F do Cnae 2.0 - 41..43*

ÍNDICE	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Até VALOR	Nota	Até VALOR	Nota	Até VALOR	Nota	Até VALOR	Nota	Até VALOR	Nota	Até VALOR	Nota	Até VALOR	Nota	Até VALOR	Nota	Até VALOR	Nota	Até VALOR	Nota
ILC	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,061	5	2,762	6	3,556	7	5,453	8	11,451	9		10
ILG	0,601	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9		10
IGI	0,041	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2		1
IEC	0,031	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,268	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2		1
IEG	0,041	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2		1

*TABELA 3*

A	BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		B	DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
	CONTAS	VALOR (R\$)		ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NOTA FINAL
1	ATIVO CIRCULANTE - AC		1	ILC				
2	DESPESA ANTECIPADA - DA		2	ILG				
3	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO – ARLP		3	IGI				
4	ATIVO PERMANENTE – AP		4	IEC				
5	PASSIVO CIRCULANTE – PC		5	IEG				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

6	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO – PELP		NOTA FINAL DA	
7	PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL		CAPACIDADE FINANCEIRA (NFCF) = SOMA (1 à 5)	

\_\_\_\_\_  
Contador ou Técnico em Contabilidade  
Responsável pela Escrituração Contábil da Empresa

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1- Na tabela 3 preencher o valor das CONTAS nos campos A1 à A7 com os valores extraídos do Balanço Patrimonial da empresa.
- 2- No campo VALOR da Tabela 3 para os itens B1 à B5 preencher o resultado dos índices apurados conforme as fórmulas da Tabela 1.
- 3- Após apurar o VALOR de cada índice pesquisar na Tabela 2, no campo “Até VALOR” qual a Nota correspondente para cada índice e transcrever esta nota para o campo NOTA na Tabela 3.
- 4- Aplicar para cada índice o peso constante na Tabela 1 preenchendo-os na Tabela 3.
- 5- No campo Nota Final preencher com o resultado da multiplicação da Nota X Peso de cada índice.
- 6- No campo Nota Final da Capacidade Financeira, da Tabela 3, preencher o somatório das Notas Finais de cada índice.
- 7- Serão consideradas aptas para participarem do Processo de Licitação as empresas que obtiverem NFCF igual ou superior a 2 (dois), considerando três casas após a virgula.

Dados extraídos e adaptados do Decreto 36.601/1996 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.